



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.284 de 21 de Setembro de 2020

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

Paulo Fernando Barufi da Silva, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.040.400,00 (Um milhão e quarenta mil e quatrocentos reais), nos termos do inciso V, do artigo 7º, da lei nº. 2.286 de 29 de novembro de 2019, para atender a programação constante abaixo:

Inciso V, Artigo 7º, Lei nº 2286 de 29 de Novembro de 2019

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
LEGAL	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O					
08.12.001	3.3.90.39.00	10 302 1003 - 2011	05 02164	MANUTENCAO DOS ATEND. DE URGENCIA E EMERGENCIA	12.400,00
08.12.001	3.3.90.39.00	10 302 1003 - 2011	02 02188	MANUTENCAO DOS ATEND. DE URGENCIA E EMERGENCIA	1.028.000,00
TOTAL					1.040.400,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com o recursos que alude o Inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Inciso V, Artigo 7º, Lei nº 2286 de 29 de Novembro de 2019

FONTE DE RECURSO	CODIGO APLICACAO	DESCRICAO	VALOR
REPASSE FEDERAL	3120000	CORONAVÍRUS - COVID_19	12.400,00
REPASSE ESTADUAL	3120000	CORONAVÍRUS - COVID_19	1.028.000,00
TOTAL			1.040.400,00



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.286, de 29 de novembro de 2019.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 21 de Setembro de 2020

Paulo Fernando Barufi da Silva
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

Paulo Roberto dos Santos
Secretário de Governo